

Tabela de Contribuição Mensal – INSS

<http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=313>

Período: Março/2008 a Janeiro/2009

A partir da competência abril/2007, os segurados contribuinte individual (autônomo, que trabalha por conta própria), que optarem pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, poderão contribuir com 11% sobre o valor de salário mínimo (LC 123, de 14/12/2006).

Nota: a tabela de contribuição so será inserida em abril/2007 em virtude do reajuste do salário mínimo

1. Segurados empregados, inclusive domésticos e trabalhadores avulsos

| Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de março de 2008 | |
|--|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| até R\$ 911,70 | 8,00 |
| de R\$ 911,71 a R\$ 1.519,50 | 9,00 |
| de R\$ 1.519,51 até R\$ 3.038,99 | 11,00 |

[Portaria nº 77, de 12 de março de 2008](#)

| Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de janeiro de 2008 | |
|--|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| até R\$ 868,29 | 8,00 |
| de R\$ 868,30 a R\$ 1.447,14 | 9,00 |
| de R\$ 1.447,15 até R\$ 2.894,28 | 11,00 |

[Portaria nº 501, de 28 de dezembro de 2007](#)

| Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de abril de 2007 | |
|--|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| até R\$ 868,29 | 7,65* |
| de R\$ 868,30 a R\$ 1.140,00 | 8,65* |
| de R\$ 1.140,01 a R\$ 1.447,14 | 9,00 |
| de R\$ 1.447,15 até R\$ 2.894,28 | 11,00 |

* Alíquota reduzida para salários e remunerações até três salários mínimos, em razão do disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que instituiu a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

[Portaria nº 142, de 11 de abril de 2007](#)

| Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de agosto de 2006 | |
|---|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| até R\$ 840,55 | 7,65* |
| de R\$ 840,56 a R\$ 1.050,00 | 8,65* |
| de R\$ 1.050,01 a R\$ 1.400,91 | 9,00 |
| de R\$ 1.400,92 até R\$ 2.801,82 | 11,00 |

* Alíquota reduzida para salários e remunerações até três salários mínimos, em razão do disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que instituiu a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

[Portaria nº 342, de 16 de agosto de 2006](#)

| Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de abril de 2006 | |
|--|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| até R\$ 840,47 | 7,65* |
| de R\$ 840,48 a R\$ 1.050,00 | 8,65* |
| de R\$ 1.050,01 a R\$ 1.400,77 | 9,00 |
| de R\$ 1.400,78 até R\$ 2.801,56 | 11,00 |

* Alíquota reduzida para salários e remunerações até três salários mínimos, em razão do disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que instituiu a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

[Portaria nº 119, de 18 de abril de 2006](#)

2. Segurados contribuinte individual e facultativo

A partir da competência abril/2007, para os segurados contribuinte individual e facultativo que optarem pelo Plano Simplificado de Previdência o valor da contribuição deverá ser de 11% para quem recebe até um salário mínimo e de 20% para quem recebe acima do salário-base (mínimo), caso não preste serviço a empresa(s), que poderá variar do limite mínimo ao limite máximo do salário de contribuição.

A partir da competência abril/2007, o segurado contribuinte individual (autônomo, que trabalha por conta própria), que optar pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, poderá contribuir com 11% sobre o valor de salário mínimo (LC 123, de 14/12/2006).

| |
|--|
| Tabela de contribuição para segurados contribuinte individual e facultativo para pagamento de |
|--|

| remuneração a partir de 1º de março de 2008 | |
|---|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| 415,00 (valor mínimo) | 11 |
| de 415,01 (valor mínimo) até 3.038,99 (valor máximo) | 20 |

| Tabela de contribuição para segurados contribuinte individual e facultativo para pagamento de remuneração a partir de 1º de abril de 2007 | |
|--|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| 380,00 (valor mínimo) * | 11 |
| de 380,01 (valor mínimo) até 2.894,28 (valor máximo) | 20 |

*No caso de contribuinte individual que trabalha por conta própria (antigo autônomo), sem relação de trabalho com empresa ou equiparada;

| Tabela de contribuição para segurados contribuinte individual e facultativo para pagamento de remuneração a partir de 1º de agosto de 2006 | |
|---|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| de 350,00 (valor mínimo) até 2.801,82 (valor máximo) | 20 |

| Tabela de contribuição para segurados contribuinte individual e facultativo para pagamento de remuneração a partir de 1º de abril de 2006 | |
|--|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| de 350,00 (valor mínimo) até 2.801,56 (valor máximo) | 20 |

| Tabela de contribuição para segurados contribuinte individual e facultativo para pagamento de remuneração a partir de 1º de maio de 2005 | |
|---|---|
| Salário-de-contribuição (R\$) | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%) |
| de 300,00 (valor mínimo) até 2.668,15 (valor máximo) | 20 |

Importante

O contribuinte individual que, no mesmo mês, prestar serviços a empresas e, concomitantemente, a pessoas físicas ou exercer atividade por conta própria deverá, para fins de observância do limite máximo de salário-de-contribuição, recolher a contribuição incidente sobre a remuneração recebida de pessoas físicas ou pelo exercício de atividade por conta própria somente se a remuneração recebida ou creditada das empresas não atingir o referido limite.

Observação:

Com o advento da Medida Provisória nº 83 de 12/12/2002 e a conversão desta, na Lei nº 10.666 de 08 de maio de 2003, bem como da Instrução Normativa nº 03 de 14/07/2005, fica extinta a escala de salários-base, a partir da competência abril de 2003, sendo aplicável apenas para pagamentos de contribuição em atraso.